Prefeitura de CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.416, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2°, 6° e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Crimape Empreendimento e Participações S/C LTDA,** Matrícula 055.203 do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/115), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 – FL 01/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/115**
Proprietário: **Crimape Empreendimento e Participações S/C LTDA.**
ÁREA: **183,93m²**- Desenho nº RED 022/2021 – FL 01/02

Área: (01- S1 - S2 - S3 - S4 - 01) = 183,93m²

Faixa de terras que grava Uma gleba de terras, situada no Bairro do Jacaré, na cidade e município e Comarca de Cabreúva, desta comarca, pertencente à matricula 055.203 do 1º C.R.I. de Itu – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 01/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado 01, localizado no alinhamento da Rua Zircônio do

Loteamento Jardim Colina da Serra II (Gleba A) junto a Área verde – Proteção da Mata 01 do Loteamento Jardim Colina da Serra II (Gleba A); daí segue pelo referido alinhamento por 3,47m até o ponto aqui designado "S1"; deflete a direita com ângulo interno de 131°19'06" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 42,02m até o ponto aqui designado "S2"; deflete a direita com ângulo interno de 137°47'12" e segue confrontado com terras de Sra. Assunta Perez Jerônimo, Antônio Perez Ramos, Olinda Perez Calvi, Maria Perez, Eulidia Perez Mann, Ilso Perez Dal'ri, Nilson Perez Dal'ri, Gentil Perez Dal'ri, Paulo Dal'ri Perez e Roberto Dal'ri Perez por 5,95m até o ponto aqui designado "S3"; deflete a direita com ângulo interno de 42°12'48" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 49,95m até o ponto aqui designado "S4"; deflete a direita com ângulo interno de 48°40'54" e segue pelo alinhamento da Rua Zircônio do loteamento Jardim Colina da Serra II (Gleba A) por 1,86m até o ponto inicial 01, fechando o perímetro com ângulo interno de 180°00'00", encerrando uma área de 183,93m²

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva